

INTERESSADA: ESCOLA WILTON DE MEIRA PACHECO  
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DO CURSO DE EDUCAÇÃO  
PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO EM ENFERMAGEM  
COM ALTERAÇÃO DA MATRIZ CURRICULAR  
RELATORA: CONSELHEIRA EUGENILDA MARIA LINS COIMBRA  
PROCESSOS Nºs 154 e 210/2004 *Publicado no DOE de 19/12/2006 pela Portaria  
SECTMA nº 246, de 18/12/2006*  
**PARECER CEE/PE Nº 151/2006-CEB** *APROVADO PELO PLENÁRIO EM 14/11/2006*

---

## **I – RELATÓRIO:**

Através de ofício, o diretor da Escola Wilton de Meira Pacheco, situada na Rua José Alexandre de Carvalho, 158, Jardim Frágoso – Olinda/PE e na Avenida Conde da Boa Vista, 921 – Recife/PE, solicita à Presidência do Conselho Estadual de Educação renovação de autorização do Curso Técnico de Nível Médio em Enfermagem com alteração na matriz curricular.

Instruem o processo os seguintes documentos:

- ofício da instituição para o Conselho Estadual de Educação de Pernambuco
- relatório de ações desenvolvidas e propostas nos objetivos/metastas do Plano autorizado anexados às cópiast
- plano de curso vivenciado
- proposta pedagógica vivenciada
- regimento escolar substitutivo vivenciado
- parecer do CEE/PE
- portaria de Autorização
- plano de capacitação docente
- demonstrativo do corpo docente
- demonstrativo do quantitativo de alunos
- portaria da SECTMA da comissão de especialistas
- relatório da comissão responsável pela avaliação das condições de oferta, composta pela técnica Nilza Cristina Farias Siqueira e os especialistas Givanildo Cândido da Silva e Roberta Campos.

## **II – ANÁLISE:**

A Escola Wilton de Meira Pacheco solicitou ao Conselho Estadual de Educação de Pernambuco – CEE/PE renovação de autorização com alteração da matriz curricular do Curso Técnico de Nível Médio em Enfermagem, da área profissional de saúde, para as unidades de Olinda e Recife. Foi constituída, através da portaria SECTMA, comissão de especialistas para realização de análise documental, visando à renovação de autorização do curso em tela e para avaliação do local e verificação das condições de oferta.

Constam no processo os procedimentos e etapas dos trabalhos realizados pelos especialistas que juntamente com a técnica da SECTMA procederam à análise do processo considerando as dificuldades enfrentadas quanto ao campo de práticas das disciplinas Enfermagem em Unidade de

Terapia Intensiva e Enfermagem em Oncologia e a exigência legal quanto ao cumprimento do estágio.

A escola solicita renovação do Curso Técnico de Nível Médio em Enfermagem com alteração da matriz curricular através de dois processos.

Encontra-se anexada ao processo uma solicitação de modificação da matriz curricular do Curso Técnico em Enfermagem. A documentação foi encaminhada através de ofício que originou outro processo, que trata de uma adequação ao currículo anteriormente apresentado.

A comissão de avaliação emitiu relatório, após análise e registro dos aspectos de organização administrativa, organização didático-pedagógica, infra-estrutura física, equipamentos, recursos didáticos, qualificação da equipe dirigente e execução do currículo.

Segundo consta no processo, a carga horária e os dias letivos estão sendo cumpridos de acordo com o previsto no plano de curso e na legislação em vigor.

Quanto ao quadro de docentes da Instituição, identificamos que a quantidade atende à demanda de turmas da Escola e que são profissionais habilitados para o exercício das atividades desenvolvidas. Quando se faz necessário, há contratação de professores, devidamente habilitados, por prazo determinado.

Quanto à escrituração escolar, verificou-se que consta a comprovação de escolaridade compatível com requisito de acesso ao curso, e os requerimentos estão devidamente preenchidos. Os diários de classe encontram-se preenchidos e organizados com os componentes curriculares, conteúdos registrados e com o acompanhamento da frequência de alunos.

Em relação à expedição de documentos como: diplomas, certificados e históricos, encontram-se de acordo com a legislação específica.

No que se refere à promoção de acessibilidade para pessoas portadores de deficiência ou com mobilidade reduzida, a exigência foi atendida a tempo.

Salientamos que a Instituição deve fazer uma reflexão sobre o processo de avaliação, considerando que o concluinte tenha no final do curso adquirido competências necessárias e perfil ao exercício da função.

A organização curricular está estruturada em quatro módulos, sem caráter de terminalidade, por componentes curriculares (disciplinas) com competências e habilidades, duração mínima de 18 meses, carga horária de 1.200h para aulas teórico-práticas, acrescidas de 600h de estágio supervisionado, perfazendo o total de 1.800h.

Os módulos serão assim distribuídos:

MÓDULOS	CARGA HORÁRIA		
	TEÓRIA	PRÁTICA	TOTAL
I- Participação no Processo de Recuperação da Saúde	440h	100h	540h
II- Participação na Prevenção de Riscos e Recuperação da Saúde da Mulher, Criança e Adolescente	350h	300h	650h
III- Intervenção na Cadeia de Transmissão de Doenças 80h	110h	100h	2100h
IV- Intervenção na Organização e Desenvolvimento do Processo de Trabalho	300h	100h	400h
<b>TOTAL</b>	<b>1.200h</b>	<b>600h</b>	<b>1.800h</b>

A matriz curricular foi desenvolvida com as competências gerais comuns aos técnicos da área de saúde, contextualizando as competências específicas, distribuídas nas disciplinas relacionadas a seguir:

O Curso é dividido em quatro módulos assim discriminados:

**MÓDULO I – PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO DE RECUPERAÇÃO DA SAÚDE**

DISCIPLINAS	CARGA HORÁRIA		
	TEÓRICA	PRÁTICA	TOTAL
Anatomia e Fisiologia Humanas	60h	-	60h
Microbiologia e Parasitologia Humanas	50h	-	50h
Higiene e Profilaxia	50h	-	50h
Nutrição e Dietética	50h	-	50h
Psicologia Aplicada à Enfermagem	50h	-	50h
Ética Profissional	40h	-	40h
Metodologia do Estudo I	30h	-	30h
Fundamentos de Enfermagem I	110h	100	210h
<b>TOTAL DO MÓDULO I</b>	<b>440h</b>	<b>100h</b>	<b>540h</b>

**MÓDULO II – PARTICIPAÇÃO NA PREVENÇÃO DE RISCOS E RECUPERAÇÃO DA SAÚDE DA MULHER, CRIANÇA, ADOLESCENTE E ADULTO.**

DISCIPLINAS	CARGA HORÁRIA		
	TEÓRICA	PRÁTICA	TOTAL
Enfermagem Médica I	100h	50h	150h
Enfermagem Cirúrgica			
Pré e Pós-operatório	50h	50h	100h
Bloco operatório	50h	50h	100h
Enfermagem em Materno Infantil			
Enfermagem Obstétrica	50h	50h	100h
Enfermagem Pediatria	50h	50h	100h
Enfermagem Neuropsiquiatria	50h	50h	100h
<b>TOTAL DO MÓDULO II</b>	<b>350h</b>	<b>300h</b>	<b>650h</b>

**MÓDULO III – INTERVENÇÃO NA CADEIA DE TRANSMISSÃO DE DOENÇAS.**

DISCIPLINAS	CARGA HORÁRIA		
	TEÓRICA	PRÁTICA	TOTAL
Enfermagem em Saúde Pública			
Saúde da Comunidade	60h	50h	110h
Doenças Infecciosas e Parasitárias (DIP)	50h	50h	100h
<b>TOTAL DO MÓDULO III</b>	<b>110h</b>	<b>100h</b>	<b>210h</b>

**MÓDULO IV – INTERVENÇÃO NA ORGANIZAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO PROCESSO DE TRABALHO**

DISCIPLINAS	CARGA HORÁRIA		
	TEÓRICA	PRÁTICA	TOTAL
Noções de Administração à Enfermagem	40h	-	40h
Fundamentos de Enfermagem II	40h	40h	80h
Enfermagem Médica II	40h	30h	70h
Enfermagem em Unidade de Urgência e Emergência	40h	30h	70h
Noções de Farmacologia	40h	-	40h
Português Fundamental	40h	-	40h
Matemática Básica	40h	-	40h
Metodologia do Estudo II	20h	-	20h
<b>TOTAL DO MÓDULO IV</b>	<b>300h</b>	<b>100h</b>	<b>400h</b>

**III – VOTO:**

Diante do exposto e analisado, somos de parecer e voto que seja renovada a autorização do Curso de Educação Profissional Técnica de Nível Médio em Enfermagem, com alteração da matriz curricular, área Profissional de Saúde, na Escola Wilton de Meira Pacheco, situada na Rua José Alexandre de Carvalho, 158, Jardim Frágoso – Olinda – PE e na Avenida Conde da Boa Vista, 921 - Recife - PE, pelo prazo de quatro anos.

Dê-se ciência ao interessado, à SECTMA e à Secretaria de Educação e Cultura do Estado de Pernambuco.

**IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA:**

A Câmara de Educação Básica acompanha o Voto da Relatora e encaminha o presente Parecer à apreciação do Plenário.

Sala das Sessões, em 07 de novembro de 2006.

CREUZA MARIA GOMES ARAGÃO – Presidente  
LEOCÁDIA MARIA DA HORA NETA – Vice-Presidente  
EUGENILDA MARIA LINS COIMBRA – Relatora  
JOAQUIM TEIXEIRA MARTINS FERREIRA  
JOSÉ RICARDO DIAS DINIZ  
JOSIAS SILVA DE ALBUQUERQUE  
MARIA BEATRIZ PEREIRA LEITE  
MARIA EDENISE GALINDO GOMES

**V – DECISÃO DO PLENÁRIO:**

O Plenário do Conselho Estadual de Educação de Pernambuco decide aprovar o presente Parecer nos termos do Voto da Relatora.

Sala das Sessões Plenárias, em 14 de novembro de 2006.

JOSIAS SILVA DE ALBUQUERQUE  
Presidente